



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 102,
DE 22.05.90 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MU-
NICIPAL Nº 113, DE 24.09.90.

3

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 102,
de 22 de maio de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 4º - O quadro de Cargos de Provimento efetivo é integra-
do pelas seguintes categorias funcionais, com o res-
pectivo número de Cargos e padrões de vencimentos:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
Doméstica	02	1
Operário	06	2
Operador de Britador	02	3
Marteleteiro	01	3
Auxiliar Administrativo	05	4
Motorista	06	5
Técnico Agrícola	02	5
Fiscal	01	6
Oficial Administrativo	02	6
Operador de Máquinas	05	6
Tesoureiro	01	7
Técnico em contabilidade	01	8
Enfermeiro	01	9
Dentista	01	10
Médico	01	10"

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de Abril de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 06 / 04 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal